PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 367/15

Considerando que a culinária possui significado simbólico para cada grupo social e para cada cultura. Faz parte da identidade cultural de cada povo. A Culinária Regional Baiana se constitui Patrimônio cultural, riqueza comum herdada e que deve ser transmitida de geração para geração;

considerando que o Programa de Valorização da Culinária Regional Baiana tem como finalidade consolidar a culinária baiana como patrimônio cultural, riqueza comum e identidade do povo soteropolitano e baiano a ser transmitido de geração a geração;

considerando que o Programa de Valorização da Culinária Regional Baiana será executado de forma a alcançar os seguintes objetivos:

I. Integrar à proposta pedagógica das escolas municipais soteropolitanas a educação e as ações de formação alimentar envolvendo seus aspectos históricos e sua importância na formação cultural e na identidade do povo baiano;

II. Inserir a culinária baiana de forma gradual e permanente no âmbito da merenda escolar, ressalvados o disposto na Lei;

III. Apoiar às atividades empreendedoras de produção, comercialização e distribuição de alimentos inerentes à culinária regional baiana;

IV. Promover a culinária regional baiana como estratégia de fomento às atividades turísticas.

Considerando que o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Turismo e Cultura, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, juntamente com a Câmara Municipal de Salvador e demais agentes da sociedade civil organizada, deverão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca da importância da culinária regional baiana como fonte de nutrição e expressão da identidade cultural de um povo;

considerando que as instituições de natureza pública poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações nas áreas de educação infantil, alimentação e nutrição e turismo, no intuito de promover atividades educativas e eventos promocionais;

considerando que para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas, observadas a legislação vigente;

considerando que as escolas municipais de Salvador deverão incluir a Culinária Regional Baiana na merenda escolar de forma gradativa e permanente, observados os princípios da alimentação saudável e segura;

considerando que o Setor de Cardápios do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação deverá coordenar a programação da inserção da culinária baiana na merenda escolar observando o disposto neste artigo;

considerando que a aquisição de alimentos será realizada prioritariamente por meio de chamada pública de compra, em conformidade com a Lei Federal 11.947/2009 e as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE);

considerando que a aquisição de alimentos para fins da merenda escolar deverá ser feita priorizando micro e pequenos empreendedores locais, visando ao fomento das atividades econômicas e a geração de emprego e renda;

considerando que as instituições públicas responsáveis por ações de desenvolvimento econômico e turismo deverão promover políticas de fomento e apoio aos empreendimentos econômicos relacionados direta ou indiretamente com a atividade gastronômica regional baiana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituição do Programa de Valorização da Culinária Regional Baiana.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

LEO PRATES